



CONTRATO N.º 110/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 41/2020/DICP – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ILHAS ECOLÓGICAS

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Helder António Pereira Barbosa, natural da freguesia de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] e **Nuno Filipe Cardoso Cabral Martins da Silva**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de Porto, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente na Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Sotkon Portugal - Sistemas de Resíduos SA.**, com o capital social de €50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento, com sede na Zona industrial, Lote 1-27, Santarém, 2330 001 **Entroncamento**, pessoa coletiva número 501165150, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 25/06/2020, do Senhor Presidente/da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 41/2020/DICP – Aquisição de Peças para Ilhas Ecológicas Aquisição.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020121, plano 2019-A-52, compromisso número 2056/2020, autorizado em 19/06/2020 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante peças para ilhas ecológicas, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o fornecimento de bens, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€74.919,31** (setenta e quatro mil novecentos e dezanove euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução máximo de 1095 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 16.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será desempenhado pela dirigente da Divisão de Ambiente e Saúde cargo, actualmente, ocupado pela Dr.ª.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos**, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,